



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 012 DE 22 DE AGOSTO DE 2003**

**Altera a redação do Art. 1º da Lei Complementar nº 48, de 22 de novembro de 2001, que alterou o art. 13 da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, que instituiu o Código de Proteção ao Meio Ambiente.**

09:23 25/08/2003 0000996 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar 048, de 22 de novembro de 2001, que alterou o art. 13 da Lei Complementar nº 007, de 26 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13 O Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - CEMAT, será presidido pelo titular da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima – FEMACT, e composto pelos seguintes Conselheiros:

- I - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE/RR;
- II - Secretário de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/RR;
- III - Procurador-Geral do Estado – PROGE;
- IV - Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;
- V - Secretário de Estado da Saúde – SESA/RR;
- VI - Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRE/RR;
- VII - Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/RR;
- VIII -01 (um) representante do Instituto de Terras do Estado de Roraima – ITERAIMA;
- IX - 01(um) representante da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima;
- X - 01(um) representante do Ministério Público Estadual – MPE/RR;
- XI - 01(um) representante da Federação das Industrias do Estado de Roraima – FIER/RR;
- XII - 01(um) representante da Federação do Comércio – FECOMERCIO/RR;
- XIII - 01(um) representante da Federação da Agricultura do Estado de Roraima – FAER;
- XIV - 01(um) representante da Universidade Federal de Roraima – UFRR;
- XV - 01(um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA-RR;



**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
Rodolfo - 2- 18/08/03 - 18:00



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

XVI - 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais de Roraima – IBAMA/RR;

XVII - 01 (um) representante da Associação das Prefeituras do Estado de Roraima;

XVIII - 01(um) representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/RR;

XIX -01 (um) representante do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA/RR;

XX - 01(um) representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura no Estado de Roraima – FETAGRI/RR;

XXI -01(um) representante das entidades Ambientalistas não Governamental, constituídas há mais de 01(um) ano em Roraima;

XXII - 01(um) representante de entidades não governamentais indígenas.

§ 1º O Presidente e os Conselheiros de que trata "caput" deste artigo, e seus suplentes, serão nomeados pelo Governador.

§ 2º Os Conselheiros, e seus Suplentes, não serão remunerados, sob qualquer hipótese, pela participação no Conselho

§ 3º Nas faltas e impedimentos dos Conselheiros Titulares às reuniões, participarão os respectivos suplentes, com direito a voto.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos de VII a XXII, serão indicados ao CEMAT pelos dirigentes dos órgãos, inclusive os suplentes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Helio Campos, 22 de Agosto de 2003.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410  
Rodolfo – 2- 18/08/03 – 18:00



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LIDO NA SESSÃO DO DIA <u>26/08/03</u>
<i>[Handwritten signature]</i>

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 053 de 22 de agosto de 2003.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,**

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar 048, que alterou o art. 13 da Lei Complementar 007/94, que institui o Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima - CEMAT.

Com a transformação deste Projeto em Lei, essa Casa Legislativa estará contribuindo para a legitimidade do Estado, de Gerenciar seus Recursos Naturais e efetivamente consolidar a política da "Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros".

Cabe ressaltar, que o CEMAT é o órgão que estabelece as Diretrizes e Políticas, como também, normas, padrões e demais estudos para melhoria da qualidade do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado de Roraima.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – CEMAT, com esta nova configuração passa a ter a composição de entidades do terceiro setor representativo da sociedade, dando melhor contribuição para o desenvolvimento do nosso Estado.

O Estado de Roraima representa hoje o principal pólo de atração de migrantes da Amazônia. A população do Estado cresce num ritmo de 9,6% ao ano. Este fenômeno ocorre devido às novas opções econômicas que se abrem com o avanço da indústria, da cultura de grãos e o extrativismo mineral.

A pavimentação da BR-174, que liga Manaus à Venezuela, coloca Roraima no eixo de ligação com o Caribe, atraindo novos investimentos para o Estado e gerando possibilidade para o engajamento econômico de seus habitantes.

Como acontece historicamente na Amazônia, ao longo das grandes rodovias concentram-se os investimentos públicos e privados, assim como as malhas urbanas. O resultado deste processo, no entanto, tem sido a forte pressão sobre a floresta, causada por desmatamento, queimadas e conflitos fundiários.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

O fato de ter parte de seu território inserido na maior floresta tropical do mundo, representa para Roraima uma série de oportunidades que ainda precisam ser melhor aproveitadas e visualizadas. A diversidade biológica encontrada nos ecossistemas amazônicos significa enorme potencialidade em termos dos produtos do próximo século.

Combinar o crescimento econômico, com a perspectiva de melhor qualidade de vida para seus habitantes e a conservação dos ecossistemas do Estado, torna-se fundamental para o nosso desenvolvimento sustentável. Assim entendo um esforço para o qual está contribuindo essa Casa Legislativa ao apreciar este projeto.

Tenho certeza de que o espírito público que norteia as deliberações dessa respeitável Casa Legislativa, para o bem de Roraima, acatará a presente proposição.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 22 de agosto de 2003.

**FRANCISCO FLAMARIÓN PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410  
ldr - 2 - 8/22/03 11:32:29 AM